

# UDIPSS-BRAGA

# E

# Nuwaveassist

PROTOCOLLO

---



Entre:

1. **PRIMEIRA OUTORGANTE: UDIPSS-BRAGA- União Distrital das Instituições Participares de Solidariedade Social de Braga**, com sede social na Rua de Santa Margarida, nº2A, 3º andar, sala 2, com o número de pessoa coletiva 506 216 110, neste ato representada pelo Presidente, Cónego Roberto Rosmaninho Mariz, com os necessários e suficientes poderes para a prática deste ato, de ora em diante designado por UDIPSS-Braga na qualidade de **Primeira Outorgante**.

E

2. **SEGUNDO OUTORGANTE: NUWAVEASSIST S.A.**, com sede na Rua de Quintã nº8/10 Frossos Braga, com o numero único de pessoa coletiva 513 098 844, matriculada na Conservatória de Registo Comercial de Braga, neste ato representada por Paulo Jorge Leitão Azevedo na qualidade de Administrador Único, devorante abreviadamente designada por Nuwave na qualidade de **Segunda Outorgante**.

**Considerando que:**

- A. A UDIPSS-Braga tem como objetivo entre outros, ser o instrumento promotor, quer dos valores e atividade das IPSS 's.
- B. A Nuwave é uma empresa que se dedica á instalação e manutenção de sistemas de AVAC, efetuando serviços de manutenção preventiva e curativa de forma a manter a bom funcionamento e eficiência dos equipamentos. Empresa certificada pela NP ISO 9001 e com uma equipa de profissionais qualificados.

É celebrado e reciprocamente aceite o presente Protocolo, que se regerá pelas seguintes clausulas:

#### **CLÁUSULA 1º**

##### **(Objeto)**

O presente Protocolo regula os termos da colaboração entre a UDIPSS-Braga e a Nuwave, tendo em vista a realização de uma parceria capaz de gerar mais-valias reciprocas, impacto social e redução de custos para as IPSS.

## CLÁUSULA 2ª

### (Compromissos específicos da primeira outorgante)

A UDIPSS-Braga compromete se a:

1. Considerar a Nuwave como um dos seus fornecedores preferenciais na área de fornecimentos de serviços de AVAC.
2. Servir de interlocutora da Nuwave com vista a dar conhecimento às IPSS do presente protocolo.
3. Disponibilizar as condições comerciais exclusivas para as associadas.
4. Previligiar a Nuwave como parceiro em eventos que a UDIPSS-Braga venha a organizar.

## CLÁUSULA 3ª

### (Compromissos da segunda outorgante)

A NUWAVE compromete se a:

1. Prestar serviços às IPSS aplicando um desconto de 16% face aos preços habituais para clientes com contratos de manutenção preventiva.
2. Ministrare formação específica, nomeadamente na área de controlo de qualidade do ar.
3. Disponibilidade para prestar esclarecimentos (através de quadro acreditado) no âmbito da prevenção de doenças como o caso da Legionela.
4. Disponibilidade para colaborar com a UDIPSS-Braga contribuindo de alguma forma, que possa ir de encontro às vossas necessidades.

#### CLÁUSULA 4ª

(Entrada em vigor)

O presente Protocolo entra em vigor no dia da sua assinatura.

#### CLÁUSULA 5ª

(Prazo e cessão do Protocolo)

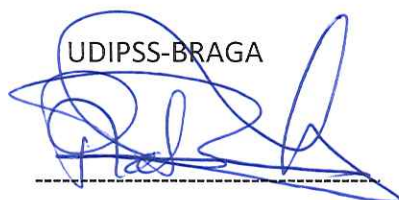
1.O presente Protocolo entra em vigor no dia da sua assinatura e tem a duração de um ano, renovareis por iguais períodos, salvo em caso de denúncia, que poderá ser feita em qualquer altura, por ambas as partes, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

2.Em caso de denúncia ou modificação do Protocolo, as partes comprometem garantir o cumprimento das atividades eventualmente já programadas

O presente Protocolo é assinado no dia 25 de março de 2022, em dois exemplares, sendo cada exemplar considerado original, mas constituindo, no seu conjunto, um único e o mesmo documento, um para ficar na posse da UDIPSS-Braga e outro na posse da Nuwave.

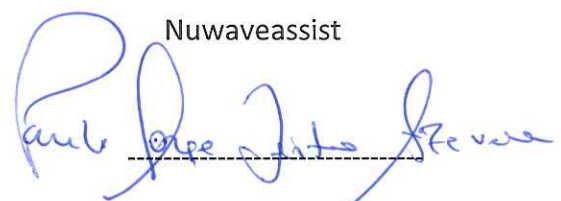
Braga, 25 de março de 2022

UDIPSS-BRAGA



(Roberto Rosmaninho Mariz)

Nuwaveassist



(Paulo Jorge Azevedo)

---